



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 031/2018/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 712406**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de dietas enterais para pacientes internados que necessitam de alimentação via sonda ou com indicação de suplementação nutricional via oral e também para pacientes oncológicos em acompanhamento ambulatorial**. Aos 24 dias de abril de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 002/2017/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de abril de 2018 na plataforma do Banco do Brasil, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 17 de abril de 2018. As propostas de preços apresentadas foram encaminhadas ao Serviço de Nutrição do Hospital Municipal São José, para análise e emissão de parecer técnico, emitido por meio do MEMORANDO SEI Nº 1763947/2018 - HMSJ.DNIR.ANUT. Dessa forma, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 - Merco Soluções em Saúde S.A.**, no valor unitário de R\$ 0,11. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 02 - Rossane Serafim Matos Epp**, no valor unitário de R\$ 0,14. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 03 - Fresenius Kabi Brasil Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,06. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 04 - Support Produtos Nutricionais Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 05 - Support Produtos Nutricionais Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,01. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 06 - Fresenius Kabi Brasil Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 07 - Support Produtos Nutricionais Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 08 - Rossane Serafim Matos Epp**, no valor unitário de R\$ 0,07. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 09 - Fresenius Kabi Brasil Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 10 - Support Produtos Nutricionais Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 11 - Support Produtos Nutricionais Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,07. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 12 - Support Produtos Nutricionais Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,03. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 13 - Merco Soluções em Saúde S.A.**, no valor unitário de R\$ 1,63. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 14 - Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, no valor unitário de R\$ 1,46. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 15 - Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,32. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 16 - Merco Soluções em Saúde S.A.**, no valor unitário de R\$0,03. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 17 - Prodiét Nutrição Clínica Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,04. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de

habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 18 - Support Produtos Nutricionais Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,06. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 19 - Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,05. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 20 - Fresenius Kabi Brasil Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,03. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 21 - Integra Soluções Médicas Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 22 - Prodiel Nutrição Clínica Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,03. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 23 - Merco Soluções em Saúde S.A.**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 24 - Rossane Serafim Matos Epp**, no valor unitário de R\$ 0,11. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 25 - Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, no valor unitário de R\$ 0,50. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. **ITEM 26 - Rossane Serafim Matos Epp**, no valor unitário de R\$ 0,13. A empresa entregou envelope contendo proposta de preço e documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa vencedora para o presente item. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

**Pregoeira:** Barbara Maria Moreira

**Equipe de Apoio:** Ana Carolina Volles

Eliane Andrea Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2018, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2018, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2018, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1780882** e o código CRC **75B650C2**.